



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais
Pça. Padre João Lourenço Leite, 53 -Centro
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Lei 2020 DE 23 de abril de 2015.

"Autoriza a abertura de crédito especial, utilizando as anulações parciais de dotações orçamentárias".

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para subvencionar a seguinte entidade:

"Associação dos Voluntários da Escolinha de Futebol Mirzinho Guedes (EFMG) de Ilícinea - MG."

Art. 2º - A despesa constante no artigo 1º desta lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder executivo
08 - Departamento de cultura
01 - Setor de esporte, lazer e turismo
27 - Desporto e lazer
812 - Desporto comunitário
722 - Lazer
4.428 - Para subvencionar a Associação dos voluntários da Escolinha de Futebol Mirzinho Guedes de Ilícinea - MG.
33.50.43.00 SubvençãoR\$ 7.000,00
Total..... R\$ 7.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender o disposto no art.2º desta Lei, será as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

27.812.2702.4.068 - (287) 3390.30.00 - material de consumo. R\$ 2.000,00
27.812.2702.4.068 - (289) 3390.39.00 - Outros serv.p.Jurídica R\$ 5.000,00

Total de reduções.....R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 23 de abril de 2015.


ALUÍSIO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

